



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.030 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 2.995.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

|  |                     |
|--|---------------------|
| 02.01.02.04.122.0401.2558..097..319011..Venc. e Vantagens Fixas..... | 500.000,00          |
| 02.01.02.04.122.0401.2558..098..319013..Obrigações Patronais.....    | 850.000,00          |
| 02.01.02.10.301.1001.2074..103..319013..Obrigações Patronais.....    | 200.000,00          |
| 02.01.02.10.301.1001.2081..104..319011..Venc. e Vantagens Fixas..... | 100.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2596..121..319011..Venc. e Vantagens Fixas..... | 500.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2596..122..319013..Obrigações Patronais.....    | 300.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2622..125..319011..Venc. e Vantagens Fixas..... | 200.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2622..126..319013..Obrigações Patronais.....    | 30.000,00           |
| 02.01.02.12.365.1205.2623..136..319011..Venc. e Vantagens Fixas..... | 200.000,00          |
| 02.01.02.12.365.1205.2623..137..319013..Obrigações Patronais.....    | 100.000,00          |
| 02.01.02.12.366.1206.2624..143..319013..Obrigações Patronais.....    | 15.000,00           |
| TOTAL.....   | <u>2.995.000,00</u> |

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|  |                     |
|--|---------------------|
| 02.01.02.10.301.1001.2626..319011..109..Venc. e Vantagens Fixas..... | 930.000,00          |
| 02.01.02.10.301.1001.2626..319013..110..Obrigações Patronais.....    | 134.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2604..319011..123..Venc. e Vantagens Fixas..... | 316.000,00          |
| 02.01.02.12.361.1202.2604..319013..124..Obrigações Patronais.....    | 544.000,00          |
| 02.01.02.12.365.1205.2595..319011..132..Venc. e Vantagens Fixas..... | 1.071.000,00        |
| TOTAL.....   | <u>2.995.000,00</u> |



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.030 - fl. 2 /

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 2010.



PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal



LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3747, de 23/10/2010.